



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI

Adota providências para priorização de vacinas contra a covid-19 aos genitores, tutores, cuidadores, técnicos de enfermagem e enfermeiros, que auxiliam nos cuidados de pessoas.

Projeto nº 85/2021, de autoria do Vereador Dr. Antônio Aguiar.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica assegurada a priorização de vacinas contra a covid-19 aos genitores, tutores, cuidadores, técnicos de enfermagem e enfermeiros que auxiliam nos cuidados de pessoas com deficiências e doenças raras que necessitam de cuidados de terceiros contínuos, para a atividade de vida diária, incluindo-os no grupo de prioritários.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do previsto no art. 1º da presente Lei, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - os genitores de pessoas com deficiência deverão apresentar certidão de nascimento do filho e laudo médico devidamente carimbado e assinado pelo médico assistente;

II - os tutores deverão apresentar decisão de concessão de tutela ou sentença e laudo médico devidamente carimbado e assinado pelo médico assistente;

III - os cuidadores, técnicos de enfermagem e enfermeiros deverão apresentar relatório médico informando que cuidam diretamente da pessoa com deficiência intelectual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 25 de junho de 2021.

JURACI SCHEFFER
Presidente

APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário